EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39, DE 08 de Agosto de 2025.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO COMPLETA.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 930/2025

Data de abertura das Propostas: 25/08/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 25/08/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online : www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO COMPLETA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 25 de agosto de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 25 de agosto de 2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO COMPLETA, conforme quantitativos e especificações descritas abaixo e termos de referência em anexo, parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, NA COR BRANCO, 220V, GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CONTROLE REMOTO. O MESMO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	UN	3

2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, NA COR BRANCO, 220V, GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CONTROLE REMOTO. O MESMO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	UN	2
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, NA COR BRANCO, 220V, GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CONTROLE REMOTO. O MESMO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	UN	2
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM TIMER, DIRECIONADORES DE AR, NA COR BRANCO, 220V, GARANTIA MÍNIMA PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO E CONTROLE REMOTO. O MESMO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA.	UN	6

2.2 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas nas Ordens de Compra/Empenho que serão emitidos pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade do município.

2.3 – O objeto, deverá ser entregue e instalado no município conforme especificações dos Termos de Referência, anexos ao edital.

Parágrafo único: A contratada será responsável por quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, devendo manter seguros e obrigações legais em dia, bem como, a reaplicação de qualquer serviço não aprovado pela Administração, sem custos adicionais.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor por item e demais documentos, solicitados na proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, frete e instalação, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Marca do produto à ser ofertado;

d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que a licitante realizou a entrega e a instalação satisfatória de equipamentos iguais ou similares ao Objeto licitado;

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhara pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento.

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A Ata de Registro terá vigência de um ano a contar da data da mesma, podendo ser prorrogada por igual período.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do produto entregue, bem como sua instalação no local pretendido pela comissão de recebimento do Município.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 08 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO DONIN:57929165000 Assinado de forma digital por ROBERTO DONIN:57929165000 Dados: 2025.08.08 10:54:09 -03'00'

ROBERTO DONIN
Prefeito

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Ata de Registro de Preços nº XXX/2025

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata,RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo relacionada com o preço mais vantajoso, para o item, observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico supracitado, aquela enunciada abaixo, conforme segue:

1.DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA ....., conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025.

2 . DO VENCEDOR

A licitante vencedora registrada para o item cotado é a seguinte:

Código - Fornecedor						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

2.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses podendo ser renovada por igual período.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FONECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.
5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá o pedido da Secretaria solicitante, conforme sua necessidade.

6.2. O item deverá ser entregue novo e instalado, dentro das normas técnicas de qualidade do INMETRO, devidamente embalados, acompanhados de Nota Fiscal conforme especificações do edital de licitações e anexos e no Município de Vista Alegre do Prata.

6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daqueles solicitados na licitação, bem como, produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 O recebimento/instalação do objeto ocorrerá exclusivamente em dias úteis, durante o expediente da Prefeitura Municipal, conforme os seguintes horários:

Manhã: das 07h30 às 11h30;

Tarde: das 13h20 às 17h20.

7.2 A nota fiscal emitida deverá acompanhar o produto.

7.3 Na ocasião do recebimento/instalação do objeto também serão verificadas e avaliadas as características licitadas, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório, podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega/instalação; e

b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.6 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, bem como, a contratada será responsável por quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante a execução dos serviços de instalação do objeto, devendo reaplicá-los sem custos adicionais para a Administração se for necessário.

7.7 O recebimento definitivo do produto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do mesmo, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, a contar do recebimento/instalação e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao Secretário Municipal da Administração, Sr. Rafael Mackoski, proceder à fiscalização rotineira do material recebido/instalado, quanto ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com os servidores responsáveis pelo recebimento, conforme Portaria Municipal n° 235, de 16 de junho de 2025.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. O fornecedor licitado não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) quando o fornecedor não aceitar baixar o peço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).
13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o inicio da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das empresas registradas neste ato.

xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Empresa

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, em diversas capacidades (9.000 BTU/h, 18.000 BTU/h e 30.000 BTU/h), destinados à Escola Municipal Giuseppe Tonus, à EMEI Sementes do Saber, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação do Município de Vista Alegre do Prata, visando à climatização dos ambientes escolares, administrativos e de atendimento ao público, proporcionando maior conforto térmico a alunos, profissionais da educação e usuários dos serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades de 9.000 BTU/h, 18.000 BTU/h e 30.000 BTU/h, destinados à Escola Municipal Giuseppe Tonus, à EMEI Sementes do Saber, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e à Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação do Município de Vista Alegre do Prata.

A contratação por meio de registro de preços se justifica pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade na aquisição conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária das unidades requisitantes, evitando a repetição de processos licitatórios para cada necessidade pontual.

A medida visa suprir a necessidade de adequação dos ambientes escolares, administrativos e de atendimento ao público, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto térmico e bem-estar a alunos, profissionais da educação, servidores e cidadãos usuários dos serviços públicos.

A empresa a ser contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução da instalação completa, incluindo materiais e mão de obra especializada.

Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da Administração, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias envolvidas, observando-se o horário de funcionamento das unidades e respeitando os calendários escolares e administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com capacidades de 9.000 BTU/h, 18.000 BTU/h e 30.000 BTU/h, no Município de Vista Alegre do Prata.

A solução visa atender à demanda de climatização dos espaços utilizados pelas unidades escolares (Escola Municipal Giuseppe Tonus e EMEI Sementes do Saber), do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da própria Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, proporcionando ambientes mais adequados e confortáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

A contratação abrangerá a entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, a serem realizados por equipe técnica habilitada, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de climatização.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, por meio de solicitações das secretarias envolvidas, com cronograma acordado previamente com cada unidade, respeitando as particularidades e horários de funcionamento de cada local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e a prestação dos serviços de instalação serão realizadas preferencialmente por meio de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar que atuam no ramo de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, apresentando toda documentação exigida para habilitação conforme a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio do fornecimento e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, bem como das demais unidades contempladas.

Os serviços serão contratados de forma parcelada, mediante solicitações específicas, respeitando os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

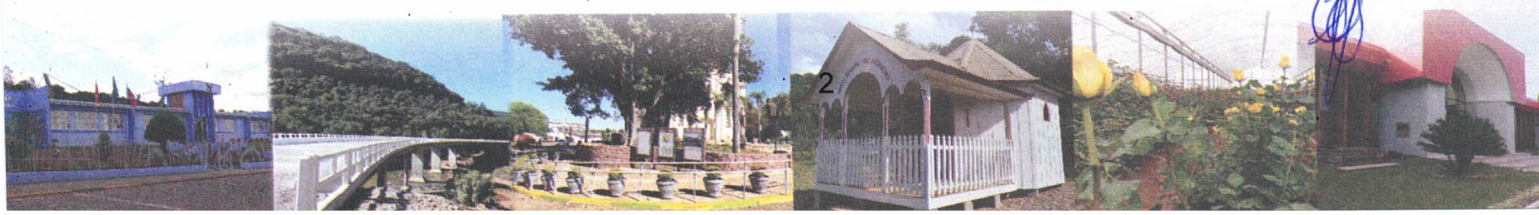

6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, sob responsabilidade da Secretária Municipal Valdete Gusberti Cortelini.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes responsáveis designados para cada unidade beneficiada durante todo o período contratual:

- Para a **Escola Municipal Giuseppe Tonus**: Diretora Joelma Grzebielukas Girotto;
- Para a **EMEI Sementes do Saber**: Diretora Muriel Renostro;
- Para o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**: Assistente Social Monica Loch;
- Para a **Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação**: a Secretária Municipal Valdete Gusberti Cortelini.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e instalação definitiva dos aparelhos de ar-condicionado, mediante conferência e atesto da conformidade dos equipamentos e dos serviços prestados, em conformidade com as especificações técnicas e documentação exigida.

O prazo para pagamento seguirá o estabelecido no edital e no contrato, observando as condições legais e a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o fornecedor dos aparelhos de ar-condicionado, bem como o prestador dos serviços de instalação, será selecionado por meio de registro de preços, com julgamento pelo critério de menor preço, mediante apresentação da documentação exigida que comprove atuação compatível com o objeto desta contratação e atendimento aos requisitos legais de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto para o registro de preços será de até **R$ 27.871,63**, conforme orçamentos estimativos, referente ao fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado no Município de Vista Alegre do Prata.

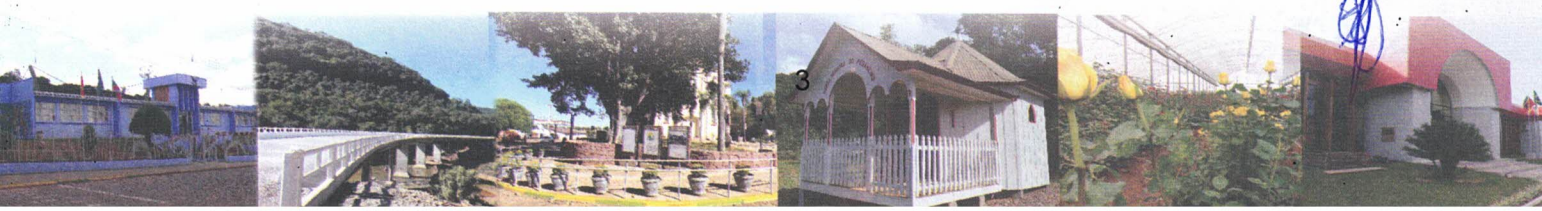

O valor estimado contempla a aquisição dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação, conforme demanda das unidades requisitantes. A contratação será realizada de forma parcelada, mediante necessidade. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, objeto do presente registro de preços, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias nº 3540, nº 3164 e nº 3165, da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, conforme previsão no orçamento vigente.

Vista Alegre do Prata, 05 de agosto de 2025.

Nayara Delontioni
ASSESSORA DA SECRETARIA

Edete Guidotti Bortolini
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Termo De Referência
Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal da Administração

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento e a entrega dos equipamentos novos, devidamente embalados e com garantia mínima de 12 (doze) meses, que serão instalados nos prédios públicos Municipais.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo, visando proporcionar conforto térmico adequado aos servidores e ao público atendido, garantindo eficiência energética e conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO.

A presente contratação será realizada por meio da modalidade de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de licitação desde que observados os requisitos legais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e frequentes, com demanda variável ao longo do tempo, possibilitando maior agilidade, eficiência e economicidade nas aquisições. Além disso, essa modalidade facilita o atendimento às diversas unidades administrativas do município, promovendo padronização, controle centralizado e racionalização dos processos de aquisição de equipamentos de ar-condicionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de sistemas de climatização por meio de aparelhos de ar condicionado, visando proporcionar conforto térmico adequado aos ambientes internos dos prédios públicos, conforme normas de segurança, eficiência e bem-estar. A aquisição contempla o fornecimento de equipamentos novos, com tecnologia atualizada, com capacidade térmica compatível com as necessidades dos ambientes. Os equipamentos deverão possuir funcionalidades modernas, como controle remoto, modos de economia de energia, operação silenciosa, e sistema de filtragem de ar eficiente, segurança e bem-estar nos ambientes internos das instituições, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nos espaços atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O OBJETO deverá cumprir integralmente os requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nas normas aplicáveis à aquisição do objeto contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

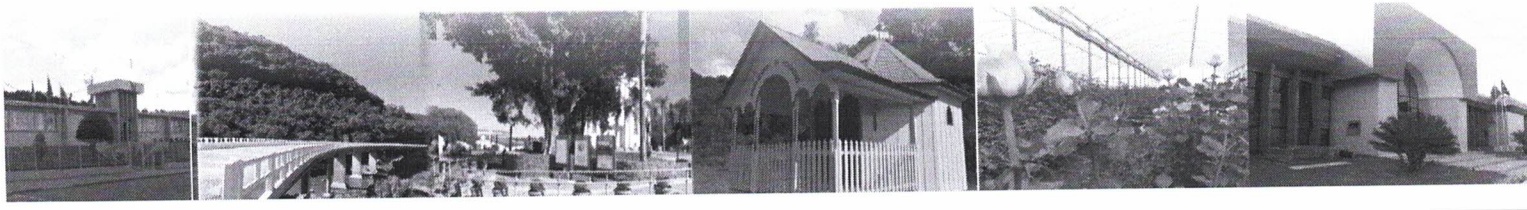

A execução do objeto será na forma de retirada de Ata de Registro conforme a necessidade das secretarias.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto adquirido será realizado 15 dias após o recebimento pela Comissão nomeada pela Portaria 235/2025, e atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal responsável, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data de empenho.
Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.
O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada com base em Licitação à Modalidade Pregão Registro de preço pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério adotado para a escolha do fornecedor será o de menor valor, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da aquisição é conforme pesquisa de preços de mercado realizada previamente à elaboração deste Termo de Referência.
A referida estimativa está alinhada com os valores praticados no mercado, sendo considerada adequada e compatível com o objeto pretendido, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária própria das secretarias necessitadas de tal objeto.

Vista Alegre do Prata, 05 de agosto de 2025.

RAFAEL MACKOSKI
Secretário da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal da Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A definição do objeto é a aquisição de dois veículos tipo sedan novo, de uso oficial, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre do Prata/RS.

O veículo será destinado ao transporte de pacientes residentes no município que necessitam de deslocamento para centros especializados, consultas, exames e demais atendimentos na rede SUS.

A aquisição visa garantir maior conforto, segurança e dignidade à população, além de fortalecer a logística da Secretaria de Saúde, reduzindo a dependência de veículos emprestados ou terceirizados.

Os bens objetos da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº **2025/2173**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para climatização de ambientes da Secretaria Municipal da Saúde. A medida visa garantir condições adequadas de conforto térmico tanto para os profissionais quanto para os usuários do sistema público de saúde, especialmente na recepção da UBS, local de grande fluxo e permanência de pacientes. Além disso, a aquisição por meio de registro de preços permite atender prontamente a demandas futuras com eficiência e economicidade.

Os equipamentos serão retirados conforme necessidade, para o uso diário durante as atividades competentes aos profissionais médicos e enfermeiros, buscando aprimorar e manter as condições adequadas de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de sistemas de climatização por meio de aparelhos de ar condicionado, visando proporcionar conforto térmico adequado aos ambientes internos dos prédios públicos, conforme normas de segurança, eficiência e bem-estar. A aquisição contempla o fornecimento de equipamentos novos, com tecnologia atualizada, com capacidade térmica compatível

com as necessidades dos ambientes. Os equipamentos deverão possuir funcionalidades modernas, como controle remoto, modos de economia de energia, operação silenciosa, e sistema de filtragem de ar eficiente, segurança e bem-estar nos ambientes internos das instituições, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nos espaços atendidos.

Os equipamentos, conforme descritivo da solicitação de compra anexa, serão entregues no prédio da Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida Alberto Pasqualini, nº 2027 - centro de Vista Alegre do Prata/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação da empresa e execução adequada do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Documentação Técnica e Profissional:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante realizou a entrega e a instalação satisfatória de equipamentos iguais ou similares ao objeto licitado;

b) Condições Técnicas dos Equipamentos:

- Equipamentos novos, em embalagem original lacrada, em linha de produção e com todos os acessórios e componentes necessários à instalação e pleno funcionamento;

- Aparelhos com Selo Procel de Eficiência Energética e classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem;

- Garantia mínima de 12 meses, sendo os primeiros 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor e o restante assegurado pela contratada;

- Garantia de manutenção preventiva e corretiva pelo período de um ano após o fornecimento, conforme estabelecido na Resolução nº 09/2003 da ANVISA.

c) Execução dos Serviços:

- Entrega e instalação dos equipamentos no prazo de trinta dias a contar da emissão da nota de empenho;

- A contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, devidamente uniformizada e identificada, utilizando EPIs e atendendo às normas de segurança;

- A execução será realizada, preferencialmente, em dias e horários de expediente, podendo, se necessário, ocorrer fora desse horário mediante autorização;

- A contratada será responsável por quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante a execução dos serviços, devendo manter seguros e obrigações legais em dia;

- Será exigida a reaplicação de qualquer serviço não aprovado pela Administração, sem custos adicionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será na forma de retirada de Ata de Registro conforme a necessidade das secretarias.

Realizada a solicitação e gerado o empenho, o fornecedor se responsabilizam pela entrega dos itens adquiridos. Todos os equipamentos passarão por processo de conferência para posterior aceite da Secretaria da Saúde. Havendo alguma divergência de especificação, qualidade do material ou quantidade, fica a referida secretaria responsável por informar o fornecedor, o qual deverá tomar as providências necessárias para a entrega de todos os itens de forma correta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde em Exercício, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Dir. da Divisão dos Programas de Saúde Pública, Amanda Costenaro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto adquirido será realizado 15 dias após o recebimento pela Comissão nomeada pela Portaria 235/2025, e atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal responsável, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada com base em Licitação à Modalidade Pregão Registro de preço pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério adotado para a escolha do fornecedor será o de menor valor, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição é conforme pesquisa de preços de mercado realizada previamente à elaboração deste Termo de Referência.

A referida estimativa está alinhada com os valores praticados no mercado, sendo considerada adequada e compatível com o objeto pretendido, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$13.060,66, conforme anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

2966 - ASPS

Vista Alegre do Prata, 05 de agosto de 2025.

AMANDA COSTENARO
Dir. da Divisão dos Programas de Saúde Pública

RAFAEL MACKOSKI
Secretário da Saúde em Exercício